

LEI N.º 97, DE 25 DE AGOSTO DE 1976

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até a importância de Cr\$ 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Cr\$
Atividade — 04.04070212.01	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	750.000,00
Atividade — 04.03070212.02	
3.2.3.3 — Salário Família	800.000,00
3.2.5.0. — Contribuição de Previdência Social ..	400.000,00
Atividade — 04.15824952.03	
3.2.3.1 — Inativos	1.200.000,00
3.2.3.2 — Pensionistas	120.000,00
Total:	3.270.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	Cr\$
Atividade — 06.10583232.01	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	800.000,00
Projeto — 06.13764481.04	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	500.000,00
4.1.4.0 — Obras Públicas	500.000,00
Projeto — 06.16885341.06	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	920.000,00
Projeto — 06.16915751.07	
4.1.1.0 — Obras Públicas	3.060.000,00
Total:	5.780.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

	Cr\$
Atividade — 07.10600212.01	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	2.200.000,00
Atividade — 07.10603252.03	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	1.100.000,00
Projeto — 07.10603271.01	
4.1.1.0 — Obras Públicas	700.000,00
Atividade — 07.10603272.05	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	600.000,00
Atividade — 07.16885362.06	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	400.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	600.000,00
Atividade — 09.13754282.02	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	200.000,00
Total:	5.800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Cr\$
Atividade — 08.08070212.01	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	300.000,00
Atividade — 08.08421882.02	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	6.000.000,00
Total:	6.300.000,00

PROCURADORIA GERAL

	Cr\$
Atividade — 10.02040142.01	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	100.000,00
	<hr/>
Total:	100.000,00
	<hr/>
Total Geral:	21.250.000,00

Art. 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado até 31 de julho de 1976 e projetado até 31 de dezembro de 1976.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1976.
 — **João Batista Barreto Lubanco**, Prefeito. — Guido Pamplona Machado, Secretário Municipal de Governo. — Álvaro Gentil Camargo Quintella, Secretário Municipal de Fazenda. — Camilo Rodrigues Braz, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral. — Reginaldo Mendes Linhares, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. — Luiz de Almeida Mello, Secretário Municipal de Serviços Públicos. — José Carlos do Valle, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social. — Roberto Nunes Maia, Secretário Municipal de Educação e Cultura. — José Frões Machado, Procurador Geral.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 27/15/76
 47